



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua: Getúlio Vargas, S/N.º Centro - Baraúna - PB

C.N.P.J.: 01.612.512/0001-71

Tel: (083) 3633-1183 / 3633-1180

# JORNAL OFICIAL

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Criado pela Lei Municipal nº 133/2001, com alterações da Lei Municipal nº 195/2004

Edição Especial

Baraúna/PB, 19 de Maio de 2015

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
CNPJ. 01.612.512/0001-71

LEI Nº 416/15.

Baraúna/PB, 19 de Maio de 2015.

**INSTITUI A SEMANA DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA E DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Inclui no calendário oficial do Município, a “Semana de Celebração da Cultura e da Juventude”, a acontecer anualmente, do dia 11 ao dia 18 de agosto de cada ano.

**Art. 2º.** Serão realizados, durante a “Semana de Celebração da Cultura e da Juventude”, eventos com apresentação de bandas e de fanfarras; apresentações de artistas do município; de peças teatrais, gincanas culturais etc., bem como o resgate da “argolinha” e outras atividades culturais próprias do Seridó e Curimataú.

**Art. 3º.** Ficam as instituições interessadas, autorizadas a celebrarem parcerias com a organização das atividades a serem realizadas, bem como ações com entidades afins.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as Leis nº 393, de 21 de março de 2014 e 396, de 09 de maio de 2014.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
ARYSON DOS SANTOS SILVA AZEVEDO  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
CNPJ. 01.612.512/0001-71

Lei 417/15.

Baraúna/PB, 19 de Maio de 2015.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Denominar Logradouro Público e dá Outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna/PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Rua IZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS, tendo como ponto de referência a Casa de Carlinho do Gesso.

§ Único – A presente honraria faz jus, consiste homenagear o Senhor IZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS, conhecido em vida como IZAIAS CASSIANO.

**ART. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ARYSON DOS SANTOS SILVA AZEVEDO  
Prefeito Constitucional